



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista a participação na abertura do “5º Ciclo de Formação Continuada de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região”, em São Paulo, e na cerimônia oficial de descerramento das fotos do Painel de Diretores da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou a presença do Doutor José Torres das Neves e dos estudantes do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Câmpus Toledo, acompanhados pelos Professores Péricles Elissandro Elger e Alisson Vitor da Silva. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e sobre o julgamento dos processos na sessão. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou votos de felicitações à Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing, pelo seu natalício no dia oito de agosto. Associaram-se ao registro de congratulações o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, o Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor José Torres das Neves, em nome dos advogados presentes na Sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO PJe:** TutCautAnt-1000093-28.2017.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: LABODIESEL RECUPERACAO DE INJETORES LTDA - ME, Advogada: Dra. Cristina da Cunha Jevoux, Requerido: AMARILDO MOURA, Advogado: Dr. Edno Jorge Alves, Decisão: acordam os Ministros da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9477-85.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SALETE ABRÃO IUNES, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Bueno Torres, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vistor. **PROCESSO:** RO-272-72.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BENEDITA TEREZA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Santos de Assunção, Recorrido(s): ADRIANO DA CONCEIÇÃO SOARES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-367-05.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANA LÚCIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: adiar para o dia 21/8/2018 o julgamento do



processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-235-45.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BENEDITA TEREZA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Santos de Assunção, Recorrido(s): ADRIANO DA CONCEIÇÃO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Euclides da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FERNANDA CARVALHO AZEVEDO FORMIGHIERI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-87-48.2017.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogada: Dra. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Recorrido(s): MARIA DUCILENE PEDROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo por ausência justificada do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vistor. **PROCESSO:** RO-86000-28.2009.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1-02.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MARIA DO CARMO FERREIRA CORCINO, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-23-92.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCINELHA DO CARMO ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Luana Gomes Rodrigues Horiuchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-565-08.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE DA COSTA CORREIA, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Advogado: Dr. Elton Moura Rocha, Autoridade Coatora: GEOVANE DE ASSIS BATISTA - JUIZ SUBSTITUTO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-20852-19.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VANESSA SILVEIRA HALLAN, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-14438-33.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cátia Regina Siston Santos, Recorrido(s): IARA COSTA ANIBOLETE, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-784-73.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANETE DE ÁVILAR, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Advogado: Dr. Rafael Asquini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. José Tôres das Neves. **PROCESSO:** RO-10621-74.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): JOSÉ MARIA BALDINO, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Decisão: por unanimidade, I) rejeitar a preliminar e os requerimentos de multa por litigância de má-fé e de majoração de honorários advocatícios suscitados em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) indeferir o pedido de tutela de urgência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona da Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Oto Lima Neto, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-518-66.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTONIO LISBOA ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jayme Marques Brasil Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - JOSÉ ANTÔNIO CORREA FRANCISCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança a fim de cassar a ordem de antecipação dos honorários periciais pela Impetrante determinada na reclamação trabalhista nº 0000344-18.2017.5.11.0009. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10241-59.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO EUGÊNIO DA SILVA, Recorrido(s): EFICAZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ângela Caruzo Nehme, Recorrido(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Cristina Massi Fedatto, Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Recorrido(s): JONES LANG LASALLE LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Autoridade Coatora: MARCELA DE MIRANDA JORDÃO - JUÍZA SUBSTITUTA NA 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10834-59.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): JORGE BARRETO MACHADO, Recorrido(s): SANDRA LUCIA MARINELLI MAIA NUNES, Recorrido(s): DÁRIA GLÁUCIA BAETA MOTTA NUNES, Recorrido(s): SIMONE LIMA FIDÉLIS, Recorrido(s): FLAVIA CORREIA DE LIMA, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA DE SOUZA COSTA, Recorrido(s): LUISA REJANE DA SILVA JARDIM MACHADO, Recorrido(s): INSTITUTO BATISTA DE ENSINO S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - FILIPE BERNARDO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do



CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Débora Cechet Falcone, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-14675-77.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrente(s): ALTAIR ROSA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário da União e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os réus ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor atribuído à causa, obrigação essa que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil/2015; II - não conhecer do recurso ordinário dos réus. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Reis, patrono da Recorrente (União). Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, procurador dos Recorrentes (ALTAIR ROSA E OUTROS). **PROCESSO:** RO-717-91.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Recorrido(s): JOSE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): MARLI BIANNA DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário, julgando parcialmente procedente a pretensão rescisória para, em juízo rescisivo, desconstituir parcialmente o acórdão com cópia às fls. 1058/1064 e, em juízo rescisório, limitar a execução movida pelo Réu José Ribeiro da Silva às parcelas devidas até 11/12/1990. Condena-se a União ao pagamento de honorários advocatícios à Ré Marli Bianna do Nascimento Nunes, no importe de 10% sobre R\$50.000,00, valor arbitrado à causa na origem. E condena-se o Réu José Ribeiro da Silva ao pagamento de honorários advocatícios à União, também no importe de 10% sobre o valor arbitrado, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 anos, na forma do art. 11, § 2º, da Lei 1.060/1950, por ser beneficiário da justiça gratuita (art. 790-A da CLT). Obs.: O Exmo. Ministro Relator reformulou o voto proferido na sessão realizada em 6/2/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Reis, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-101669-88.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. Velbert Medeiros de Paula, Advogado: Dr. João Paulo Sá Granja de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de dar provimento do recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada, cassando a ordem de reintegração e de restabelecimento do plano de saúde, nos autos da reclamação trabalhista nº 0011388-35.2015.5.01.0481. Obs. 1: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, votou, em 22/5/2018, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-757-09.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Rigaud, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e do item III da Súmula 414 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-423-97.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WELLINGTON DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Costa Silva, Recorrido(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame, após S. Exa. proferir voto no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Cristiano Alves da Costa Silva. **PROCESSO:** RO-8072-57.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NESTOR BECKER, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Recorrido(s): DUPONT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Noy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Milene de Lemos Bassôa, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-80081-06.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): MARIA JOSÉ LEAL BARROS BEZERRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas pela Autora, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, caput da CLT. Honorários advocatícios também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, procurador da Recorrida. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **PROCESSO:** RO-11176-07.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HENRIQUE ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Rangel de Carvalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Álvaro Rangel de Carvalho. **PROCESSO:** RO-101747-82.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, Advogada: Dra. Mariana Bizerril Nogueira, Advogado: Dr. Diego Monteiro Maciel Lima, Advogado: Dr. Eugênio Duarte Vasques, Recorrido(s): NEY PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcos Thiago Avila Silva. **PROCESSO:** RO-125-46.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WANDERLEA OLIVEIRA MENEZES DE ALENCAR PEIXOTO, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI e § 3º, do CPC de 1973. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-181-79.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr.



Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLAUDEMIRO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-100116-06.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO GONZALEZ BRUNO E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Júlio Magalhães Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC de 1973, vigente à data do ajuizamento da ação. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Wagner Júlio Magalhães Ferreira. **PROCESSO:** ED-ED-RO-10310-37.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para deferir o benefício da justiça gratuita ao Recorrido/réu, com isenção do recolhimento das custas, ficando suspensa por 5 anos a exigibilidade dos honorários advocatícios a que foi condenado, referentes à ação rescisória e à ação cautelar, na forma dos arts. 11, § 2º, da Lei 1.060/1950 e 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado. **PROCESSO:** ED-ED-AR-5222-70.2013.5.00.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator, sem alteração do decidido. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona da Embargada. **PROCESSO:** AIRO-448-81.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sammara Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Vinicius Cavalcante Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ERISNALDO JOSÉ ALVES LIMA, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono da Agravante. **PROCESSO:** ED-RO-20743-10.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JAIRO FREITAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Claudio Dias de Castro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão:



por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Embargante. **PROCESSO:** RO-163-56.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Serudo Martins Neto, Recorrido(s): OZENIL ALVES DE CAVALHO, Advogada: Dra. Maria Kátia Batista Martins, Recorrido(s): ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Barbosa Sodrê Flores, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS, Decisão: por unanimidade, determinar a retificação da autuação dos autos, a fim de que conste como Recorrente somente: "Norteferro Indústria e Comércio de Ferro Ltda", conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-247-37.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JONATHAN ARNOUD DINIZ, Advogada: Dra. Roberta Onofre Ramos, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-414-47.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISTIAN VELMUD, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de prosseguir no exame do mandado de segurança como entender de direito. **PROCESSO:** RO-470-65.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO ALEXANDRE BARBOSA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10042-46.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TATIANE DUARTE LACERDA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao tema "dolo da parte vencedora em detrimento da vencida", conhecendo parcialmente do recurso apenas quanto ao tema "documento novo" e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10236-29.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOVINO CAETANO DE SA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-10471-93.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RAQUEL SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Barbosa Paula, Recorrido(s): UNIÃO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Damião Orlando de Oliveira Lott, Advogado: Dr. Edmar Gomes de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22121-93.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrido(s): LIANDRO RAGAGNIN MONTAGNER, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi,



Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA - GUSTAVO FONTOURA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22245-76.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Dra. Vanessa Scheibler, Recorrido(s): ADEMIR GIOVANI HERRMANN, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA - CINARA ROSA FIGUEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-101091-28.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BRASCAN QUIMICOS E SOLDAS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Embargado(a): TÂNIA APARECIDA VICENTE - REPRESENTADA POR TELMA APARECIDA GOMES VICENTE MONTEIRO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-1003510-32.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JONAS JW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Narciso Brasil, Recorrido(s): FRANCISCA JOSEFA BATISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-19-22.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDNILSON RAMOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20-76.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FELIX ANTÔNIO AZEVEDO GOMES, Advogado: Dr. Geraldo Antônio Ramos Filgueira Galvão, Advogado: Dr. Hassan Sá de Andrade Melo, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogada: Dra. Ana Carla Sette da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-29-09.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO FERNANDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Recorrido(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Emanuel Robertson Tenório Bandeira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito por impossibilidade jurídica do pedido e determinar a retorno dos autos ao TRT da 13ª Região, para que prossiga na triangularização da relação processual e restabeleça a concatenação lógica da marcha processual. **PROCESSO:** RO-125-22.2011.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOEL CARLOS PIRES DE GOUVEA, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-233-11.2015.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PORTOBELLO SA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Embargante: GILBERTO LUIZ SLIWIENSKI, Advogada: Dra. Julia Jane Brandão Martins Garcia, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da autora e do réu e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-277-77.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): EDVALDO BEZERRA DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-355-70.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido no dia 22/5/2018, pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-360-92.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido no dia 22/5/2018, pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-



421-50.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Manoel Marques da Silva Neto, Advogada: Dra. Camila Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido no dia 22/5/2018, pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-486-02.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Recorrido(s): ERNANDO ÁVILA VILAR, Advogado: Dr. Marcio Regis Torres dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CATENDE - PATRÍCIA FRANCO TRAJANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas processuais pelo litisconsorte passivo, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), já recolhidas. **PROCESSO:** RO-628-49.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Neto, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS - CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s):



BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido no dia 22/5/2018, pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-647-55.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido no dia 22/5/2018, pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-648-40.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE



MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido no dia 22/5/2018, pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-754-88.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): AMILTON BRAULINO PRUDÊNCIO - ME, Advogada: Dra. Carla Catarine Laurentino Prudêncio, Recorrido(s): RICARDO ROSAR, Autoridade Coatora: ANA LETÍCIA MOREIRA RICK - JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1565-32.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CIANORTE, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Bega, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - ILINA MARIA JUREMA MARACAJÁ COUTINHO DE SÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6894-25.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO REGENTE PARK, Advogado: Dr. José Manoel de Macedo Júnior, Recorrido(s): SEVERINO LOURENÇO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7577-94.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): GERALDO LEMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10019-67.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): ALESSANDRO EUGENIO SOUZA, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Embargado(a): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-21673-23.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BASE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Hütten Corrêa, Recorrido(s): TANIA REGINA ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina Donata Garcia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21734-



78.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): GILBERTO NUNES ROSSETTO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Autoridade Coatora: PATRÍCIA HERINGER - JUÍZA DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas processuais pelo litisconsorte passivo, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PROCESSO:** RO-101307-86.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EBTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Recorrido(s): BELÍSIO GALDINO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: SÉRGIO RODRIGUES HECKLER - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000915-31.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARLENE DE LIMA KALAUSIS PRATUSIAVICIUS, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): MASSA FALIDA de FMCP IDIOMAS E TREINAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Lucena, Recorrido(s): BEL & VIC TUTOR LTDA., Recorrido(s): CRISTINA PELLITO, Recorrido(s): ANDRÉA DE MORAIS AUGUSTO, Recorrido(s): SUZANA CARDOSO DA COSTA, Recorrido(s): ROSANA VANZELLA VICENTE BELTRAMI, Recorrido(s): LINO BELTRAMI NETO, Autoridade Coatora: OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR RELATOR NA 16ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-141-84.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM, ESPECIALIDADES TÊXTEIS, MALHAS E MEIAS, CORDOALHAS E ESTOPAS, ACABAMENTO DE CONFECÇÃO DE MALHAS, TINTURAS E ESTAMPARIAS E SIMILARES DOS ESTADOS PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Embargado(a): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC, Advogado: Dr. Alex da Silva Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** AR-3901-58.2017.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Réu: CLAUDETE SIQUEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar procedente o pedido de corte rescisório, desconstituir o acórdão proferido pela c. 4ª Turma do TST, e, em novo julgamento, julgar improcedentes os pedidos formulados pela ré, nos autos da reclamação trabalhista nº 2136-96.2012.5.02.0315. Custas processuais a cargo da ré, isenta. Honorários advocatícios devidos pela ré, em percentual de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 2º e 3º, do CPC/15. Comunique-se, com urgência, ao Exmo. Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, na qual se processa a execução, acerca do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-5551-26.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Recorrido(s): MARIA APARECIDA MELLO GARCIA, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de



Paula, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** AR-9555-60.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Réu: ANDREIA DE ARAUJO SANTANA, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar procedente o pedido de corte rescisório, desconstituir o acórdão proferido pela c. 4ª Turma do TST, e, em novo julgamento, julgar improcedentes os pedidos formulados pela ré, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0777-17.2012.5.02.0314. Custas processuais a cargo da ré. Honorários advocatícios devidos pela ré, em percentual de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST). Comunique-se, com urgência, ao Exmo. Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, na qual se processa a execução, acerca do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-80374-10.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Advogada: Dra. Michelle Pereira Sampaio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, Advogado: Dr. Claudi Pinheiro de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100009-25.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIAL HUMANIZADA - ASH, Advogado: Dr. Alexandre Marcos Santos de Lima, Recorrido(s): SIDMAR DE OLIVEIRA PORTO, Advogada: Dra. Suelen Vale de Almeida, Recorrido(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARICÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-100124-80.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): MARCELO ALMEIDA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alvarez Baptista, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1000671-68.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Danielle Jannuzzi Marton Poddis, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conferir o corte rescisório pretendido pela autora, desconstituindo, em judicium rescindens, a r. sentença proferida pela 4ª Vara do Trabalho de Cubatão, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000031-16.2015.5.02.0254. E, em judicium rescissorium, proferir nova decisão, para julgar improcedentes os pedidos formulados pelos réus, reclamantes naquele feito, quanto à condenação da empresa ao pagamento dos reflexos, nas folgas compensatórias, das horas extras prestadas com habitualidade, quando submetidos ao regime de turnos de revezamento. Custas a cargo do sindicato réu, no importe de R\$ 652,86, calculadas sobre o valor conferido à causa. Honorários advocatícios



também devidos pelos réus, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos da Súmula nº 219, II, do TST. Após o trânsito em julgado, o valor do depósito prévio deve ser restituído à autora, nos termos do art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007. Considerando a presença da plausibilidade do direito invocado quanto à pretensão desconstitutiva da autora, diante do provimento do recurso ordinário, e do receio de que a demora na solução do presente caso torne inócuo o conteúdo decisório, confere-se efeito suspensivo ao recurso ordinário, para suspender a execução que se processa nos autos principais (1000031-16.2015.5.02.0254), até o trânsito em julgado da presente decisão. Oficie-se ao Juízo da MM. 4ª Vara do Trabalho de Cubatão/SP, cientificando-o da decisão. **PROCESSO:** RO-283-66.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): JOÃO SILVA, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-308-67.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARÍLIA GABRIELA DE FÁTIMA DO AMARAL MACHADO, Advogada: Dra. Amanda Pinheiro de Souza Motta, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Embargado(a): BUILDING SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-564-38.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRIO MENDES DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Simone Gossenheimer Madalozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido no processo nº 02965-2006-03-12-00-8-10, determinando que o órgão prolator do acórdão rescindendo prossiga no julgamento da causa originária, fixando a pensão devida, à luz das informações existentes no processo matriz, bem como dos critérios doutrinários e jurisprudenciais pertinentes. Custas processuais pela Ré, no importe de R\$440,00, calculadas sobre R\$22.000,00, valor da causa. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-5310-54.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JUREMA APARECIDA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Manoel Antônio de Santana, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5773-62.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SIDNEI NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Simone Soares Cappellatte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, como entender de direito a Corte a quo. **PROCESSO:** ED-RO-6305-07.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: WALTER AZURE, Advogado: Dr. João Luiz Zonta, Embargado(a): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bastos Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-7901-04.2017.5.00.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MOISES ALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Recorrido(s):



ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Diego Santiago Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10568-81.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação do feito, a fim de que passe a constar como Recorrido apenas SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o pedido de condenação da Autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **PROCESSO:** ED-RO-21723-49.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Embargado(a): NELSON EGON GELLER, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO - PAULO ANDRÉ DE FRANÇA CORDOVIL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-558000-06.2008.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONDOMÍNIO VARANDAS DA GLÓRIA, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Claro, Recorrente(s): ALINE DE MORAES MOREIRA - (ESPÓLIO DE JULIO CESAR SOARES MOREIRA) E OUTRO, Advogado: Dr. Victor de Oliveira Antunes Neto, Recorrido(s): JANETE DA SILVA MOREIRA - (ESPÓLIO DE JULIO CESAR SOARES MOREIRA) E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Silva, Advogado: Dr. Honorelino Campos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do Réu Condomínio Varandas da Glória, por ausência de fundamentação, e não conhecer do recurso adesivo dos Autores, que segue a sorte do principal. **PROCESSO:** ED-RO-1000794-66.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HAIDEE SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1001904-37.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOVELINO BATISTA CARDOSO, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1001989-23.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ROSELEIDE GUIMARAES DIETRICH, Advogado: Dr. Dejair de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-1002122-65.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Tatiana Pereira Gomes, Embargado(a): EDNALDO BARBOSA GOMES, Advogada: Dra. Vanessa Alecsandra Moura, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los protelatórios, aplicar ao Embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-237-34.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Recorrido(s): MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS, Recorrido(s): URBANA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar a realização da perícia requerida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 496-02.2017.5.21.0009, independentemente da realização de depósito prévio de honorários periciais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da Vara do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Natal, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-899-47.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FÁBIO DE LIMA PIMENTA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000038-57.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança pleiteada, determinando que o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Santos, nos autos nº 0001446-97.2014.5.02.0444, se abstenha de exigir da impetrante o depósito prévio de honorários do perito como condição para realização da prova técnica. Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional da 2ª Região e ao juízo da 4ª Vara do Trabalho de Santos com cópia desse acórdão. Obs. A Exma Ministra Maria Helena Mallman reformulou o voto proferido na sessão realizada em 14/11/2017. **PROCESSO:** ED-RO-11335-85.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ROBERTA SENNA SOLMUCCI, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogada: Dra. Advocacia Viégas Peixoto Flores, Advogada: Dra. Regina Marcia Viegas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Eustáquio Pinto Moreira Júnior, Embargado(a): MARCELO DE BESSA SOLMUCCI, Embargado(a): ANTÔNIO PAULO SOLMUCCI JUNIOR, Embargado(a): ORGANIZAÇÕES SOUTO E SOLMUCCI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-80375-46.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CILENE PINHEIRO DE QUEIROS E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antonia Matias de Alencar, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, Advogada: Dra. Ana Carolina Moura Sobreira Bezerra, Advogado: Dr. Francisco José Palácio, Advogado: Dr. Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-101021-11.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): RAIMUNDO DE ANDRADE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos André Ferreira Tavares, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, Agravado(s): R.A. CAVALCANTE SERRALHERIA - ME, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ReeNec e RO-1000664-76.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS,



Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): MARIA TEREZA CUNHA SAMPAIO, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo por incabível na espécie. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho